ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO – NATAL EM INDAIAL 2026

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado no âmbito da Fundação Indaialense de Cultura – FIC, analisa a necessidade, as alternativas de atendimento e a viabilidade da permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de atividade econômica durante o Natal em Indaial 2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no Termo de Referência de 2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Natal em Indaial integra o calendário turístico e cultural do Município, reunindo apresentações artísticas, decoração e iluminação natalinas, espetáculos, a Feira Flor & Ser e outras atrações. A permanência do público no evento demanda estrutura organizada para comercialização de alimentos e bebidas, com condições adequadas de higiene, conforto, segurança e acessibilidade.

Pretende-se conceder, onerosamente, um único espaço de exploração comercial – PONTO ÚNICO –, sob a responsabilidade de um proponente vencedor, encarregado da implantação e operação de três quiosques, de área coberta de consumo e dos acessos necessários, conforme o Termo de Referência. A solução busca qualificar o atendimento ao público e contribuir para a ambientação temática do evento.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O objeto consiste em permissão onerosa de uso de espaço público, com ingresso de receita de outorga em favor da Administração, e não em aquisição ordinária de bens ou serviços. O ETP anterior indicava não inclusão dessa espécie de objeto no planejamento anual de compras. A unidade responsável deverá confirmar, na instrução do processo de 2026, a situação do objeto perante o PCA e registrar a justificativa administrativa cabível, conforme as regras municipais aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A exploração comercial será realizada por um único permissionário, que deverá manter as condições de habilitação, obter licenças e alvarás exigíveis, inclusive sanitários, observar as normas de segurança alimentar, acessibilidade, relações de consumo, legislação trabalhista e demais disposições legais aplicáveis.

Quanto à habilitação, o Termo de Referência prevê comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira, declarações obrigatórias e atestado ou certidão de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o objeto. Os documentos e requisitos específicos deverão observar integralmente o edital e o TR.

Constituem requisitos físicos e operacionais mínimos:

- Implantação de 03 (três) quiosques em madeira, estilo “casa rústica”, com dimensões aproximadas de 3,00 m × 5,00 m cada, destinados ao preparo, manipulação, atendimento e comercialização.

- Disponibilização de área coberta de consumo de, no mínimo, 200 m², com mesas e cadeiras para, no mínimo, 100 pessoas sentadas simultaneamente, cobertura segura e piso firme, regular, estável, antiderrapante e nivelado.

- Execução de rampa acessível desde a calçada da Avenida Getúlio Vargas até a área coberta, com corrimãos e demais elementos conforme normas da ABNT, e de escada lateral conectando a área do evento ao pátio do Paço Municipal.

- Implantação, operação, manutenção e desmontagem, às expensas do permissionário, das estruturas, mobiliário, utensílios, equipamentos, mão de obra, venda de tíquetes, limpeza, recolhimento de resíduos e infraestrutura hidráulica e elétrica de entrada e saída pertinente aos quiosques.

- Apresentação prévia dos projetos de montagem dos quiosques, da área de consumo e dos acessos à FIC, para avaliação e autorização, conforme o Termo de Referência.

- Observância da proibição de cessão ou sublocação do ponto e da necessidade de prévia autorização da FIC para alterações nas atividades e no cardápio.

A FIC prevê, no TR, assumir o pagamento do consumo de água e energia, permanecendo sob responsabilidade do permissionário a implantação das instalações e conexões necessárias. A oferta e a demanda de energia estarão sujeitas a controle e fiscalização.

4. QUANTIDADE, CARACTERÍSTICAS E LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO

Será ofertado 01 (um) PONTO ÚNICO, compreendendo área aproximada de 250 m², predominantemente plana, com solo em saibro, localizada na Rua Prefeito Frederico Hardt, com fundos para a Avenida Getúlio Vargas, entre o Pavilhão de Esportes Sérgio Luiz Petters e o Paço Municipal de Indaial. A ocupação deverá limitar-se à área demarcada no anexo gráfico do Termo de Referência.

A área deverá comportar três quiosques de aproximadamente 15 m² cada, cobertura de consumo de pelo menos 200 m² e os respectivos acessos, circulação e equipamentos, condicionados à compatibilização e aprovação do layout pela FIC.

QUIOSQUE	CARDÁPIO MÍNIMO DE REFERÊNCIA
01	Salgados, lanches, porções (batata frita, polenta frita, carne etc.) e caldo de cana.
02	Churros, crepe, batata chips, sorvete e guloseimas em geral.
03	Chope, cerveja em lata, refrigerante, água, suco, espumantes e bebidas lácteas.

Os itens indicados integram o cardápio mínimo de referência. Inclusões, substituições e mudanças de distribuição dos produtos entre os quiosques dependem de análise e aprovação expressa da FIC. Os preços ao consumidor deverão ser compatíveis com o mercado local e regional.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução corresponde à disponibilização onerosa de área pública para exploração comercial temporária, atividade cujas condições operacionais e de qualidade podem ser definidas objetivamente. Foram consideradas, como alternativas organizacionais, a concessão de pontos independentes (modelo adotado no ETP anterior) e a permissão de um ponto integrado, com três quiosques e área de consumo sob uma única gestão.

O modelo integrado indicado pelo TR de 2026 centraliza a execução e a responsabilidade pela infraestrutura, acessos, limpeza, atendimento e manutenção, favorecendo a padronização estética e a fiscalização. O Termo de

Referência prevê parecer mercadológico elaborado por empresa especializada para subsidiar a valoração da permissão. Este estudo não substitui a juntada do parecer ao processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA OUTORGA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Conforme o Termo de Referência de 2026, o valor mínimo inicial de outorga pelo PONTO ÚNICO é de R$ 500,00 (quinhentos reais), sujeito à sustentação pelo parecer mercadológico indicado no próprio documento. A seleção será realizada por pregão eletrônico, em modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos, nos termos previstos no TR, sendo considerada mais vantajosa a proposta que oferecer o maior valor financeiro pela permissão de uso do PONTO ÚNICO.

O vencedor deverá pagar 100% do valor da outorga em até 05 (cinco) dias contados da convocação, apresentando comprovante à FIC, como condição para assinatura contratual, observadas as disposições do instrumento convocatório. O negócio tem natureza de outorga onerosa e não implica pagamento de preço contratual pela FIC ao permissionário.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na permissão onerosa, por prazo determinado, de um único espaço para comercialização de alimentos e bebidas durante o Natal em Indaial 2026. O permissionário deverá instalar os três quiosques rústicos, disponibilizar a área coberta de consumo com capacidade mínima de 100 pessoas, executar rampa e escada de acesso, operar os pontos de venda e responsabilizar-se pelos insumos, pessoal, equipamentos, segurança operacional, higiene, limpeza e retirada das estruturas.

O funcionamento comercial está previsto de 05/12/2026 a 10/01/2027, com horário sugerido das 16h às 24h. A programação cultural oficial ocorrerá de 05/12/2026 (abertura) a 20/12/2026, com apresentações regularmente de quinta-feira a domingo, conforme programação da FIC, na Praça da Prefeitura de Indaial.

O TR prevê vigência contratual desde a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios até 31/03/2027, observadas eventuais alterações ou prorrogações formalizadas nos termos legais. O acompanhamento será realizado pela fiscalização designada pela Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Diferentemente do modelo de 2025, em que havia oito pontos comerciais individualizados, a configuração de 2026 concentra em 01 (um) PONTO ÚNICO a implantação dos três quiosques, da área coberta de consumo, dos acessos e dos serviços de apoio. Recomenda-se a adjudicação unitária, conforme o TR, para assegurar gestão integrada, uniformidade visual, compatibilidade entre estruturas, responsabilização inequívoca pelas instalações e maior eficiência na fiscalização. A divisão entre múltiplos permissionários poderia fragmentar atribuições essenciais à operação do espaço comum.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Disponibilizar ao público estrutura organizada e acessível para alimentação e bebidas durante o evento.
- Valorizar a experiência dos visitantes e estimular sua permanência na programação natalina.
- Garantir unidade arquitetônica e estética com quiosques de madeira em estilo rústico.

- Promover comercialização com atendimento digno, boas práticas sanitárias e limpeza contínua.

- Obter receita pela outorga onerosa, mediante disputa pelo maior valor ofertado.

- Concentrar a gestão operacional e facilitar o acompanhamento da execução pela FIC.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Antes da execução, a Administração deverá delimitar formalmente a área, disponibilizar a planta ou imagem de referência e verificar a compatibilidade do layout proposto com o terreno, a circulação, a cobertura de consumo, os acessos e as normas de acessibilidade e segurança. Caberá avaliar e autorizar os projetos de montagem apresentados pelo vencedor, bem como definir pontos de interface com as redes de água e energia, as condições de fiscalização e o cronograma de implantação e retirada.

Também deverá ser juntado o parecer mercadológico utilizado para fundamentar o valor mínimo de outorga e verificada a coerência dos documentos do procedimento licitatório. A desmontagem deverá observar o prazo estabelecido no TR, inclusive sua previsão de até 24 horas após o evento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A execução se relaciona à organização geral do Natal em Indaial 2026, incluindo programação artística, decoração, iluminação, palco, limpeza e estrutura pública do evento. Não se indica no TR a necessidade de contratação específica e autônoma pela FIC para implantação dos quiosques, da cobertura, dos acessos ou das conexões, pois tais obrigações são atribuídas ao permissionário; o consumo de água e energia fica a cargo da Fundação, conforme o documento-base.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

As atividades deverão observar o uso racional de água e energia, a higiene na manipulação dos alimentos, a prevenção de desperdício, o acondicionamento correto de resíduos e a limpeza permanente do espaço. Recomenda-se priorizar, quando viável, materiais reutilizáveis ou recicláveis e destinação adequada de resíduos sólidos e águas servidas, observadas a legislação aplicável e as responsabilidades atribuídas ao permissionário no TR.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

À vista da necessidade de atendimento gastronômico ao público, das características do espaço e das obrigações técnicas indicadas no Termo de Referência de 2026, considera-se tecnicamente viável a adoção de permissão onerosa de uso de 01 (um) PONTO ÚNICO, com três quiosques e área comum de consumo, mediante procedimento licitatório indicado no TR e observância da Lei nº 14.133/2021.

A conclusão sobre a viabilidade econômico-financeira e a instrução definitiva do processo ficam condicionadas à juntada e análise do parecer mercadológico, à confirmação da adequação física do projeto à área delimitada e à revisão jurídica dos critérios de julgamento e das demais cláusulas editalícias.

FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA
FIC
PREFEITO "VICTOR PETTERS"

Indaial/SC, 15 de outubro de 2026.

JARBAS DALLABRIDA:00427450985

Assinado de forma digital por JARBAS DALLABRIDA:00427450985
Dados: 2026.10.15 11:28:15 -03'00'

Jarbas Dallabrida
Diretor Artístico e Cultural
Fundação Indaialense de Cultura